



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.256 de 08 fevereiro de 2024.

CONCURSOS

ERRATA

Após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado para designação número 002/2024, verificou-se um erro material na classificação.

Deste modo, faz-se, nesta oportunidade, a republicação do resultado preliminar, com a correção.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2024, conforme Anexo Único desta publicação.

De acordo com o edital do respectivo certame, os candidatos terão o período de **09/02/2024 a 12/02/2024** para apresentarem recursos quanto ao resultado preliminar. O recurso deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em formulário próprio disponibilizado pelo órgão.

Lajinha/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA DESIGNAÇÃO Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 003/2024, visto que restou insuficiente o quantitativo de aprovados no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em suas diversas unidades de atendimento. A contratação temporária por este presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade estruturar o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 003/2024 ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 003/2024 destina-se à realização de designação por prazo determinado, com fulcro na Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e posteriores alterações, para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Lajinha/MG, em eventuais vagas e substituições para exercer a designação constante neste Edital.

1.3. Os candidatos à designação poderá inscrever-se para a seguinte função, observados os critérios estabelecidos neste Edital:

FUNDAMENTAL COMPLETO	
CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais

1.4. Para os cargos descritos acima, serão observados os critérios segundo a Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 003/2024 adotará o seguinte **CRONOGRAMA**:

08/02/2024	Publicação do Edital
09/02/2024 a 16/02/2024	Período para realização de inscrições Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
19/02/2024	Publicação da Lista de Classificação Preliminar Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura
20/02/2024 a 22/02/2024	Apresentação de recursos referente ao PSS Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
23/02/2024	Publicação da Lista de Classificação Final Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) será realizada mediante o preenchimento de requerimento específico, juntamente com a entrega, em envelope, dos documentos necessários.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.256 de 08 fevereiro de 2024.

2.2. Os dados preenchidos no requerimento são de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3. O envelope deverá conter apenas:

I – Cópias de Contagens de Tempo numeradas e rubricadas pelo(a) candidato(a);

II – 02 (duas) cópias da habilitação exigida para o cargo.

2.4. O requerimento deverá estar devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope.

2.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 003/2024 receberá o envelope, devendo apenas ser aberto posteriormente, portanto, nenhuma conferência será realizada no momento da entrega;

2.6. O candidato receberá um recibo como comprovante de entrega dos requerimentos, conforme modelo constante no Anexo II.

2.7. Finalizado o período para realização de inscrições, será divulgada a Lista de Classificação Preliminar, conforme data prevista no cronograma que rege este Processo Seletivo Simplificado para Designação.

2.8. O preenchimento de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da designação, ou a qualquer tempo, implicação na desclassificação do(a) candidato(a) e/ou na dispensa de ofício do designado.

3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1. Será considerado TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INSCRIÇÃO aquele exercido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, no mesmo cargo/função para qual o(a) candidato(a) se inscrever e em funções correlatas, ou em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre, até 30/08/2023, desde que:

I – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

II – O tempo de serviço seja utilizado apenas para 01 (um) requerimento de inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos serão classificados em listagens distintas, por função em que se inscreveram, observando-se a habilitação/escolaridade/formação mínima exigida para cada cargo, conforme tabela a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar

4.2. Será atribuído, para fins de composição da pontuação da classificação, os valores abaixo relacionados com base na formação acadêmica:

a) **Doutorado:** 5 pontos;

b) **Mestrado:** 4 pontos;

c) **Pós-graduação (que abranja a área do cargo – no máximo uma):** 3 pontos;

d) **Graduação (no máximo uma):** 2 pontos (para os cargos que não exigirem nível superior).

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As vagas publicadas em Edital para contratação dos candidatos obedecerão rigorosamente à ordem de classificação do cargo específico, observadas as necessidades das Secretarias e unidades municipais.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de cada contrato obedecerá a necessidade temporária que deu ensejo à contratação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, serão observados:

I – Maior tempo de serviço na função no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

II – Tempo de serviço em função(ões) correlata(s) para o cargo que concorre, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

III – Outros tempos de serviço no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

IV – Tempo de serviço em outros entes públicos ou privados no cargo para o qual concorre;

V – Tempo de serviço em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre;

VI – Maior idade.

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 003/2024 ou da Listagem, o(a) candidato(a) que:

I – Fizer, em qualquer fase, a entrega de documento/declaração falsa ou inexata.

8.2. Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A admissão dar-se-á tão logo o(a) candidato(a) for convocado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogada a critério desta, observando-se:

I – Avaliação de Desempenho;

II – Assiduidade do servidor na realização das atividades atribuídas.

9.2. O(a) candidato(a) que apresentar incompatibilidade de horários por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua escolha de vaga cancelada. Lajinha/MG, 08 de fevereiro de 2024.

MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO Nº 003/2024**

12) **NOME:**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.256 de 08 fevereiro de 2024.

02) CPF:		03) RG:	
04) TELEFONE PARA CONTATO:		05) E-MAIL:	
06) ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
07) NÚMERO:	08) BAIRRO:	09) CIDADE:	10) UF:
11) DATA DE NASCIMENTO:			
12) TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE (NUMERAL E POR EXTENSO):			
13) CARGO PRETENDIDO:			
14) LOCAL E DATA:			
15) ASSINATURA POR EXTENSO DO(A) CANDIDATO(A):			

Lajinha/MG, _____ de _____
de 2024.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A) RECEBEDOR(A)

DECRETOS

DECRETO nº 004, de 02 de Fevereiro de 2024.

Altera o Decreto Municipal número 34-2023 que instituiu o Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha.

O Prefeito Municipal de Lajinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a complexidade imanente da elaboração do Plano Diretor, que busca a maior participação possível da população e das instituições constituídas;

CONSIDERANDO o recesso do legislativo municipal de 23 de dezembro a 31 de janeiro, o qual limitou o engajamento e participação dos vereadores, os quais são elementos indispensáveis para eficácia do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do prazo para publicação da portaria dos membros do Comitê Técnico-Executivo, Núcleo Gestor Participativo;

DECRETA

Art. 1º. Fica a redação do parágrafo único do artigo 17 do Decreto número 34-2023, da seguinte forma:

Parágrafo único: Os membros do Comitê Técnico-Executivo de que trata o caput serão indicados por portaria específica, até o dia 07 de fevereiro de 2024, com publicação da composição em Diário Oficial.

Art. 2º. Fica a redação do §6º do artigo 21 do Decreto número 34-2023, da seguinte forma:

§6º Os membros do Núcleo Gestor Participativo de que trata o caput serão indicados por portaria específica, até o dia 07 de fevereiro de 2024, com publicação da composição em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 3º. Eventual impugnação dos integrantes do Comitê Técnico-Gestor e do Núcleo Gestor Participativo deverá ser feita na sede da Prefeitura do Município de Lajinha-MG, no Setor de Protocolo, por escrito, contendo as razões e serão observados os procedimentos e prazos previstos nos artigos 149 e seguintes da Lei Complementar número 72/2022.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem ao dia 23 de dezembro de 2023.

Lajinha, 02 de fevereiro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal

ANEXO II

RECIBO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE ENVELOPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 003/2024

Declaramos, para os devidos fins, que _____ realizou a entrega de envelope contendo documentação para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 003/2024.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.256 de 08 fevereiro de 2024.

DECRETO Nº 006, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas do Município de Lajinha-MG em virtude das festividades de carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a tradição cultural de comemoração do Carnaval, cuja festividade é de âmbito nacional e também regional;

CONSIDERANDO a mobilização municipal na realização dos festejos e atividades carnavalescas;

CONSIDERANDO a tradição cultural de comemoração, bem como a reduzida procura dos serviços público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve preservar a eficiência, enquanto princípio insculpido no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias **12/02/2024, 13/02/2024 e 14/02/2024**, em decorrência das festividades do carnaval.

Art. 2º. Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do interesse público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos servidores em gozo do ponto facultativo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 123/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Mobilização de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o principal instrumento de planejamento e gestão territorial do Município, e está definido no Estatuto da Cidade como um instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um novo Plano Diretor para nortear as ações de melhorias a serem implementadas pela Administração Pública Municipal, tendo em vista o término da vigência do atual documento;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal nº 34/2023, que institui o Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO os termos do art. 22 do mesmo diploma legal que versa sobre o Núcleo de Mobilização, definindo-o como de apoio e suporte às atividades previstas no Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor Participativo de Lajinha;

CONSIDERANDO que é fundamental a formalização da nomeação dos membros que comporão o respectivo Núcleo, a fim de dar prosseguimento às atividades de elaboração do novo Plano Diretor do Município de Lajinha/MG;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Mobilização, órgão de apoio e suporte às atividades previstas no Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha/MG:

- Ana Flávia Miguel Morais – Agente de Saúde (PSF NOVO HORIZONTE);
- Paloma Alves Joaquim – Agente de Saúde (PSF PALMEIRAS);
- Hernandes de Oliveira Zenia – Agente de Saúde (PSF HONORATO);
- Nágila de Souza Melo – Agente de Saúde (PSF HONORATO);
- Simone Aparecida Dias – Agente de Saúde (PSF PRATA);
- Allane Kelly V. de Oliveira – Agente de Saúde (PSF AREADO);
- Josilaine da Silva Oliveira – Agente de Saúde (PSF SANTA TEREZINHA);
- Camila Candida Alves – Agente de Saúde (PSF PRATA);
- Rosineide Ferreira da Silva – Agente de Saúde (PSF CÓRREGO RICO/ALDEIA);
- Maria Eduarda de Assis Borges – Agente de Saúde (PSF NOVO HORIZONTE).

Suplentes:

- Luciene Marques da Silva Alves – Agente de Saúde (PSF NOVO HORIZONTE);
- Diana Alves de Almeida – Agente de Saúde (PSF PALMEIRAS);
- Layla de Souza Paupério – Agente de Saúde (PSF HONORATO);
- Jéssica Andrade do Nascimento – Agente de Saúde (PSF HONORATO);



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.256 de 08 fevereiro de 2024.

- =====
- Maria Aparecida Moura de Souza – Agente de Saúde (PSF PRATA);
 - Mariane Rosa Mendes – Agente de Saúde (PSF AREADO);
 - Fabiana Maria da Silva Souza – Agente de Saúde (PSF SANTA TEREZINHA);
 - Hemilly Christina Hubner de Souza Rodrigues – Agente de Saúde (PSF PRATA);
 - Valdiléia Campos Vieira de Assis – Agente de Saúde (PSF CÓRREGO RICO/ALDEIA);
 - Pâmela Regina da Silva – Agente de Saúde (PSF NOVO HORIZONTE);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo Gestor de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o principal instrumento de planejamento e gestão territorial do Município, e está definido no Estatuto da Cidade como um instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um novo Plano Diretor para nortear as ações de melhorias a serem implementadas pela Administração Pública Municipal, tendo em vista o término da vigência do atual documento;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal nº 34/2023, que institui o Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO os termos do art. 19 do mesmo diploma legal que versa sobre o Núcleo Gestor, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva com paridade ou maioria de representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que é fundamental a formalização da nomeação dos membros que compõem o respectivo Núcleo, a fim de dar prosseguimento às atividades de elaboração do novo Plano Diretor do Município de Lajinha/MG;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membro abaixo relacionados para comporem o Núcleo Gestor, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva com paridade ou maioria de

representantes da sociedade civil, que ajudará na elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Lajinha/MG:

Membros Titulares:

- Luís Custódio de Barros Neto – Advogado (Poder Público);
- Wagner de Freitas Hott – Advogado (Poder Público);
- Nelson Fonseca Rodrigues – Defesa Civil (Poder Público);
- Fábio José Fonseca – Diretor Administrativo (Poder Público);
- Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro (Poder Público);
- Ronaldo Carlos Pereira – Sindlaj (Sociedade Civil);
- Nadir Alves da Cunha – Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Sociedade Civil);
- Juliano Afonso da Silva – Sicoob (Sociedade Civil);
- Guilherme Portes da Costa – Aciac (Sociedade Civil);
- Agnaldo de Jesus Santos – Coafa (Sociedade Civil);

Membro Suplentes:

- Geli Eber da Silva – Presidente Licitação (Poder Público);
- Purcina Alice de Souza Boechat Lima – Aux. Administrativo (Poder Público);
- Davi Menezes Oliveira – Supervisor de Divisão/Sec. Fazenda (Poder Público);
- Alessandro Bastos Florindo – Secretário de Agricultura (Poder Público);
- Lucas Henrique da Silva Paiva – Assessor de Engenharia (Poder Público);
- Maria Júlia Oliveira – Sindlaj (Sociedade Civil);
- José Joel Campos de Aguiar -Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Sociedade Civil);
- Breno Ramos de Oliveira – Sicoob (Sociedade Civil);
- Luciene Maria de Souza Leite da Silva – Aciac (Sociedade Civil);
- Mateus Elias da Costa – Coafa (Sociedade Civil);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 125, de 08 de fevereiro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando os termos do Decreto nº 34, de 07 de dezembro de 2023;

I N F O R M A:

A Prefeitura Municipal de Lajinha, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, vem por meio desta portaria convocar todos os interessados a contribuir no Processo Participativo de Elaboração/Revisão do Plano Diretor de Lajinha a participar



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.256 de 08 fevereiro de 2024.

=====

da primeira audiência pública do processo de elaboração/revisão, a ser realizada no dia 12/03/2024 às 19:00 na Câmara Municipal de Lajinha, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro, Lajinha/MG.

A audiência pública, instrumento de participação previsto nos Arts. 4º e 5º do Decreto nº 34, de 07 de dezembro de 2023, terá como objetivo apresentar as etapas e atividades do Processo Participativo de Elaboração/Revisão do Plano Diretor de Lajinha, instrumento que orienta o desenvolvimento da cidade, visando melhorias para a vida da população nas áreas urbanas e rurais.

São convocados a participar todos os interessados na discussão sobre o Município de Lajinha, incluindo associações, entidades, sindicatos, conselhos, universidades e a população em geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

=====



PREFEITURA DE LAJINHA

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 002/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
				TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS (contagem até 30/08/2023)					
CLASS.	NOME	GRAU DE ESCOLARIDADE	OUTRO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NO MUNICÍPIO DE LAJINHA NO CARGO	EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S) NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	OUTROS TEMPOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS NO CARGO	EM OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS EM FUNÇÃO(ÕES) CORRELATA(S)	IDADE
1-	Izis roberta de oliveira paiva	Ensino Médio/Técnico	Graduação em Enfermagem (2 pontos)	0	678	0	0	1.378	35 anos
2-	Joseane Aparecida Ventura de Souza	Ensino Médio/Técnico	-	1.446	357	67	0	0	37 anos
3-	Silvestre Honório Brito	Ensino Médio/Técnico	-	651	0	0	0	0	28 anos
4-	José Bento de Oliveira Huebra	Ensino Médio/Técnico	-	575	0	0	0	0	42 anos
5-	Jaquelaine Albérica dos Santos Leite Vinco	Ensino Médio/Técnico	-	532	1.402	1.407	0	0	44 anos
6-	Reni Soares de Souza	Ensino Médio/Técnico	-	365	731	1583	0	0	56 anos
7-	Marluce Aparecida da Silva Vieira	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	2.924	0	0	39anos
8-	Acione Rosa da Silva	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	2.431	0	0	50 anos
9-	Joyce Kelly de Oliveira dos Santos	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	876	0	0	24 anos



PREFEITURA DE **LAJINHA**

10-	Fábio Pereira Gomes	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	0	4.823	312	41 anos
11-	Malcinéia Furtunato da Silva	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	0	849	0	37 anos
12-	Camila Maria da Silva Matos	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	0	365	0	34 anos
13-	Ana Maria Tavares	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	0	0	4.273	52 anos
14-	Terezinha Morais de Souza	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	0	0	0	61 anos
15-	Bruna Vitória Soares Monteiro	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	0	0	0	19 anos
16-	Millena de Azevedo Costa Ferreira Fulanete	Ensino Médio/Técnico	-	0	0	0	0	0	19 anos